



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12958

De 25 de agosto de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em superávit financeiro no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 42569/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em superávit financeiro, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Educação - SECED		
Unidade Orçamentária: 09.002	Gerência Administrativa - GADME	
Funcional	Programática:	Atividade: Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED.
09.002.0012.0122.0002.2001		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - BB-21495-7 Salário Educação	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 25 de agosto de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Educação

Valor total suplementado: R\$ 100.000,00

Dotações orçamentárias de origem: Superavit Financeiro da fonte de recursos: 00107 – BB 21495-7 – Salário Educação R\$ 100.000,00



SUMÁRIO

01 GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS
PORTARIAS

23 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
EXTRATOS DE RECISÃO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO
EXTRATOS

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL 13/2026

33 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
REGISTRO SIM/POA

33 CODUSA
PORTARIA

33 CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pref568a6d659c7>



ASSINADO DIGITALMENTE





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

Dotações orçamentárias de destino:

09.002.0012.0122.0002.2001 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SECED

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação) Superavit Financeiro da fonte de recursos: 00107 – BB 21495-7 – Salário Educação R\$ 100.000,00

Finalidade da suplementação: Continuidade das atividades de manutenção e contratação de seguro veicular.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A suplementação permitirá a continuidade das manutenções das unidades de ensino e a contratação de seguro veicular para a frota da Secretaria Municipal da Educação.

Marina de Freitas Barbosa

Secretária Municipal da Educação

Marina de Freitas Barbosa – **Secretária Municipal da Educação**

DECRETO Nº 12959

De 25 de agosto de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 259.239,08 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e oito centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 42629/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 259.239,08 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e oito centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.002	Gerência Administrativa - GEADM	
Funcional	Programática:	Atividade: Manter as Atividades da Gerência Administrativa da Secretaria de Administração
06.002.0004.0122.0002.2026		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 251.103,60
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.002	Gerência Administrativa - GEADM	
Funcional	Programática:	Atividade: Manter as Atividades da Gerência Administrativa da Secretaria de Administração
06.002.0004.0122.0002.2026		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.135,48
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 259.239,08		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.005	Gerência de Tecnologia da Informação - GTI	
Funcional: 06.005.0004.0126.0002.2045	Programática: Manter as Atividades da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 259.239,08
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 259.239,08		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de agosto de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Valor total suplementado: R\$ 259.239,08

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

06.005.0004.0126.0002.2045 – Manter as Atividades da Gerência de Tecnologia da Informação
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 259.239,08

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

06.002.0004.0122.0002.2026 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 251.103,60
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 8.135,48

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Realocação de orçamento para pagamento de serviço de água e esgoto do Município, serviço de publicação e consolidação leis, decretos e portarias do município e serviço de zeladoria terceirizada para Gerência Administrativa.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto negativo na execução orçamentária, uma vez que a suplementação ocorrerá por redução de dotação. Haverá impacto positivo possibilitando o pagamento de serviços essenciais ao município.

Maria José Pereira da Silva – **Secretária Municipal de Administração**

DECRETO Nº 12960
De 25 de agosto de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 22.534,89 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 42775/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 22.534,89 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.006	Gerência de Recursos Humanos - GEREH	
Funcional	Programática:	Atividade: Manter as Atividades da Gerência de Recursos Humanos - GEREH
06.006.0004.0128.0002.2032		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 19.077,96
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.006	Gerência de Recursos Humanos - GEREH	
Funcional	Programática:	Atividade: Manter as Atividades da Gerência de Recursos Humanos - GEREH
06.006.0004.0128.0002.2032		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.456,93
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 22.534,89		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Esportes - SESP		
Unidade Orçamentária: 25.002	Gerência Administrativa	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Esportes
25.002.0004.0122.0002.2127		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.456,93
Secretaria Municipal de Esportes - SESP		
Unidade Orçamentária: 25.002	Gerência Administrativa	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Esportes
25.002.0004.0122.0002.2127		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 19.077,96
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 22.534,89		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de agosto de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Valor total suplementado: R\$ 22.534,89

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

25.002.0004.0122.0002.2127 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Esportes
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 19.077,96
3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais R\$ 3.456,93

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

06.006.0004.0128.0002.2032 – Manter as Atividades da Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 19.077,96
3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais R\$ 3.456,93

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Movimentação de orçamento considerando a transferência da servidora Valéria Garcia Antônio a partir da folha de 09/2026 da SESP para o GEREH, conforme Processo nº 42775/2026.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Justifica-se a necessidade de alteração orçamentária em razão da transferência da servidora para a Gerência de Recursos Humanos – GEREH.

Inicialmente, a previsão orçamentária para o pagamento da remuneração da referida servidora foi contemplada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP, considerando que, à época da elaboração do orçamento, a servidora encontrava-se lotada e exercia suas atividades naquela unidade administrativa.

Com a posterior transferência da servidora para a Gerência de Recursos Humanos – GEREH, tornou-se necessária a adequação da dotação orçamentária, mediante a transferência dos recursos anteriormente previstos na SESP para a unidade orçamentária responsável por sua atual lotação.

A medida tem por finalidade assegurar a adequada execução orçamentária e garantir a disponibilidade dos recursos necessários para o regular pagamento da remuneração e demais encargos decorrentes do vínculo funcional da servidora, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, a alteração proposta constitui mera adequação da previsão orçamentária à atual estrutura de lotação e exercício funcional da servidora, permitindo o correto cumprimento das obrigações financeiras do Município e a regular execução das despesas de pessoal.

Maria José Pereira da Silva – **Secretária Municipal de Administração**

DECRETO Nº 12961

De 25 de agosto de 2026

Estabelece normas e prazos para a execução de serviços no Cemitério Municipal São Judas Tadeu, com vistas ao Dia de Finados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo I, “n” da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os termos do processo sob protocolo nº 42955/2026,

DECRETA:

Art. 1º A execução de serviços no Cemitério Municipal São Judas Tadeu, poderá ocorrer nos seguintes prazos:

I - até 28 de outubro de 2026, construções e reformas, desde que solicitada autorização na Administração local;

II - até 31 de outubro de 2026, pinturas de túmulos, coroas e limpeza em geral.





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

Art. 2º Fica proibido, terminantemente, qualquer espécie de serviços no interior do Cemitério no Dia de Finados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de agosto de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 12962
De 25 de agosto de 2026

Determina que não haverá atendimento, das 13h30min do dia 26 de agosto de 2026, até às 17h00min do dia 28 de agosto de 2026, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, inciso I, "n", da Lei Orgânica do Município, e o contido no Protocolo nº 43336/2026, e

Considerando a mudança de local da Diretoria de Gestão de Pessoas para a Rua Roberto Brzezinski nº1479;

Considerando a necessidade de transferência de internet para o adequado funcionamento e atendimento no novo espaço;

Considerando a necessidade de organização interna do espaço físico da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA:

Art. 1º A Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração não terá atendimento ao público das 13h30min do dia 26 de agosto de 2026, até às 17h00min do dia 28 de agosto de 2026.

Parágrafo único. A suspensão do atendimento ao público no período mencionado no *caput* justifica-se pela realização de mudança de local da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Os servidores da Diretoria de Gestão de Pessoas estarão em trabalho interno de organização no período previstos no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de agosto de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 12963
De 25 de agosto de 2026

Declara de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão, amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, as áreas de terras em cada um dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo administrativo nº 63643/2025,





Órgão Oficial Eletrônico - 3423

Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, as áreas de terras abaixo descritas:

I - Faixa de Servidão – Sub-Bacia B13 – Rede Coletora de Esgotos: Área de Atingimento de 741,52 m², com extensão de 185,38 metros e largura da faixa de servidão de 4,00 metros, do imóvel lote de terras nº 81-Y1 da Gleba nº 01 da Colônia Mourão, 2ª parte, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 31.270 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca de Campo Mourão (PR), conforme planta e memorial descritivo constante do processo administrativo nº 63643/2025, com a seguinte descrição:

a) Inicia-se a descrição no vértice E01, de coordenadas N 7.338.385,4536 m e E 359.972,6409 m, situado no interior do lote, na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 25,59 m do Rio Papagaio, segue adentrando ao imóvel Lote de terras Nº 81-Y1, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°13'39" e 8,26 m até o vértice PV01, de coordenadas N 7.338.381,3497 m e E 359.965,4672 m, deste com azimute de 213°58'35" e 41,46 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.338.346,9691 m e E 359.942,2978 m, deste com azimute de 210°28'21" e 85,55 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.338.273,2366 m e E 359.898,9137 m, deste com azimute de 207°39'25" e 50,11 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.338.228,8476 m e E 359.875,6515 m, situado na divisa com a estrada Campo Mourão - Guarapuava, a aproximadamente 27,96 m do Rio Papagaio;

II - Faixa de Servidão – Sub-Bacia B13 – Rede Coletora de Esgotos: Área de Atingimento de 6.037,00 m², com extensão de 1.509,25 metros e largura da faixa de servidão de 4,00 metros, do imóvel lote de terras nº 337-R, subdivisão do lote nº 337, formado pela unificação dos lotes nº 337 da Gleba nº 01, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 18.153 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão (PR), conforme planta e memorial descritivo constante do processo administrativo nº 63643/2025, com a seguinte descrição:

a) Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem rede coletora de esgoto no **vértice E03**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7.338.055,351 m e E: 359.857,629 m**, na divisa da estrada rural com o lote de terras nº 337-R, deste segue adentrando o lote de terras nº 337-R, com azimute de **258°08'42"** e distância de **5,88 m** até o vértice **PV09**, de coordenadas **N: 7.338.054,142 m e E: 359.851,870 m**, deste segue com azimute de **247°05'58"** e distância de **100,10 m** até o vértice **PV10**, de coordenadas **N: 7.338.015,190 m e E: 359.759,660 m**, deste segue com azimute de **228°06'33"** e distância de **99,64 m** até o vértice **PV11**, de coordenadas **N: 7.337.948,659 m e E: 359.685,487 m**, deste segue com azimute de **200°23'10"** e distância de **100,20 m** até o vértice **PV12**, de coordenadas **N: 7.337.854,736 m e E: 359.650,583 m**, deste segue com azimute de **200°11'13"** e distância de **100,23 m** até o vértice **PV13**, de coordenadas **N: 7.337.760,663 m e E: 359.615,995 m**, deste segue com azimute de **188°15'29"** e distância de **99,99 m** até o vértice **PV14**, de coordenadas **N: 7.337.661,707 m e E: 359.601,633 m**, deste segue com azimute de **188°10'44"** e distância de **100,44 m** até o vértice **PV15**, de coordenadas **N: 7.337.562,285 m e E: 359.587,343 m**, deste segue com azimute de **187°04'43"** e distância de **100,14 m** até o vértice **PV16**, de coordenadas **N: 7.337.462,909 m e E: 359.575,003 m**, deste segue com azimute de **182°36'24"** e distância de **99,86 m** até o vértice **PV17**, de coordenadas **N: 7.337.363,151 m e E: 359.570,461 m**, deste segue com azimute de **180°27'46"** e distância de **99,92 m** até o vértice **PV18**, de coordenadas **N: 7.337.263,231 m e E: 359.569,654 m**, deste segue com azimute de **184°29'47"** e distância de **100,31 m** até o vértice **PV19**, de coordenadas **N: 7.337.163,233 m e E: 359.561,791 m**, deste segue com azimute de **242°48'24"** e distância de **100,09 m** até o vértice **PV20**, de coordenadas **N: 7.337.117,491 m e E: 359.472,760 m**, deste segue com azimute de **240°03'27"** e distância de **49,53 m** até o vértice **PV21**, de coordenadas **N: 7.337.092,771 m e E: 359.429,844 m**, deste segue com azimute de **139°46'50"** e distância de **35,35 m** até o vértice **PV22**, de coordenadas **N: 7.337.065,777 m e E: 359.452,671 m**, deste segue com azimute de **139°46'56"** e distância de **99,87 m** até o vértice **PV23**, de coordenadas **N: 7.336.989,517 m e E: 359.517,157 m**, deste segue com azimute de **139°43'20"** e distância de **100,13 m** até o vértice **PV24**, de coordenadas **N: 7.336.913,128 m e E: 359.581,887 m**, deste segue com azimute de **139°45'20"** e distância de **99,10 m** até o vértice **PV25**, de coordenadas **N: 7336837,483m e E: 359645,913m**, deste segue com azimute de **144°52'48"** e distância de **18,47 m** até o vértice **E02**, de coordenadas **N: 7.336.822,373 m e E: 359.656,541 m**, localizado na divisa entre Área de Terras com o lote 337-R, sendo este o final desta descrição da faixa de servidão de passagem rede coletora de esgoto;

III - Faixa de Servidão – Sub-Bacia B13 – Rede Coletora de Esgotos: Área de Atingimento de 304,12 m², com extensão de 76,03 metros e largura da faixa de servidão de 4,00 metros, do imóvel lote de terras Arroio dos Papagaios, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 1.118 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão (PR), conforme planta e memorial descritivo constante do processo administrativo nº 63643/2025, com a seguinte descrição:





Órgão Oficial Eletrônico - 3423

Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

a) Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem rede coletora de esgoto no **vértice E01**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E: 359700.282m e N: 7336760.185m**, vértice este localizado na divisa de Área de Terras com o Lote 14; deste, segue pelo eixo da servidão, adentrando Área de Terras com o azimuth de **324°52'14"** e distância de **2,32 m** até o **vértice PV01**, de coordenadas UTM **E: 359698.946m e N: 7336762.084 m**; deste, segue com o azimuth de **324°52'45"** e distância de **73,71 m** até o **vértice E02**, de coordenadas UTM **E: 359656.541m e N: 7336822.373m**, localizado na divisa de Área de Terras com lote 337-R, sendo este o final desta descrição da faixa de servidão de passagem rede coletora de esgoto;

IV - Faixa de Servidão – Sub-Bacia B13 – Rede Coletora de Esgotos: Área de Atingimento de 109,12 m², com extensão de 54,56 metros e largura da faixa de servidão de 2,00 metros, do imóvel lote de terras nº 14 da quadra nº 01, situado na Vila Guarujá, no perímetro urbano deste Município, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 52.397 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão (PR), conforme planta e memorial descritivo constante do processo administrativo nº 63643/2025, com a seguinte descrição:

a) Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice EST 05, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E: 359703.334m e N: 7336761.231m, vértice este localizado na divisa do lote 14 com o lote 338, deste segue adentrando o lote 14, com o azimuth de 143° 01' 59" e distância de 54.56 m até o vértice EST 06, de coordenadas UTM E: 359736.144m e N: 7336717.638m; localizado na divisa do lote 14 com a Rua Alvinio Lopes de Souza, sendo este o final da descrição da faixa de servidão. Todos os trechos perfazem uma extensão de faixa de 54.56m, com uma área total de atingimento de 109.12m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM;

V - Faixa de Servidão - Interceptor entre Rio do Campo - Jardim Capricórnio - Campo Mourão-PR: Área de Atingimento de 943,20 m², com extensão de 157,20 metros e largura da faixa de servidão de 6,00 metros, do imóvel lote de terras nº 5-A, resultante da subdivisão do lote nº 5, com a área de 17.175,82 m², com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 23.815 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca de Campo Mourão (PR), conforme planta e memorial descritivo constante do processo administrativo nº 63643/2025, com a seguinte descrição:

a) Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice EST 00, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7338907.837 m e E: 359859.627 m situado na divisa entre a Área Verde (Matrícula nº 11.676) e o Lote de Terras nº 5-A (Matrícula nº 23.815); deste, segue pelo Lote nº 5-A com o azimuth de 142°05'46" e distância de 49,37 m até o vértice PV 01, de coordenadas N: 7338868.886 m e E: 359889.954 m; deste, segue pelo Lote nº 5-A com o azimuth de 87°37'11" e distância de 75,26 m até o vértice PV 02, de coordenadas N: 7338872.011 m e E: 359965.150 m; deste, segue pelo Lote nº 5-A com o azimuth de 31°13'25" e distância de 32,57 m até o vértice EST 02, de coordenadas N: 7338899.866 m e E: 359982.035, situado na divisa do Lote nº 5-A (Matrícula nº 23.815) e Lote nº 5-Rem (Matrícula nº 23.817);

VI - Faixa de Servidão - Interceptor entre Rio do Campo - Jardim Capricórnio - Campo Mourão-PR: Área de Atingimento de 967,80 m², com extensão de 161,30 metros e largura da faixa de servidão de 6,00 metros, do imóvel lote de terras nº 5-Rem, resultante da subdivisão do lote nº 5, com a área de 24.780,71 m², com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 23.817 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca de Campo Mourão (PR), conforme planta e memorial descritivo constante do processo administrativo nº 63643/2025, com a seguinte descrição:

a) Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice EST 02, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7338899.866 m e E: 359982.035 m situado na divisa entre o Lote de Terras nº 5-A (Matrícula nº 23.815) e Lote de Terras nº 5-Rem (Matrícula nº 23.817); deste, segue pelo Lote nº 5-Rem com o azimuth de 31°13'25" e distância de 82,42 m até o vértice PV 03, de coordenadas N: 7338970.347 m e E: 360024.760 m; deste, segue pelo Lote nº 5-Rem com o azimuth de 63°49'44" e distância de 78,88 m até o vértice EST 03, de coordenadas N: 7339005.137 m e E: 360095.551 m, situado na divisa do Lote nº 5-Rem (Matrícula nº 23.817) e Lote nº 5-B (Matrícula nº 23.816);

VII - Faixa de Servidão - Interceptor entre Rio do Campo - Jardim Capricórnio - Campo Mourão-PR: Área de Atingimento de 570,12 m², com extensão de 95,02 metros e largura da faixa de servidão de 6,00 metros, do imóvel lote de terras nº 5-B, resultante da subdivisão do lote nº 5, com a área de 6.643,47 m², com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 23.816 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca de Campo Mourão (PR), conforme planta e memorial descritivo constante do processo administrativo nº 63643/2025, com a seguinte descrição:





Órgão Oficial Eletrônico - 3423

Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

a) Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice EST 03, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7339005.137 m e E: 360095.551 m situado na divisa entre o Lote de Terras nº 5-R (Matrícula nº 23817) e Lote de Terras nº 5-B (Matrícula nº 23.816); deste, segue pelo Lote nº 5-B com o azimuth de 63°49'44" e distância de 4,60 m até o vértice PV 04, de coordenadas N: 7339007.166 m e E: 360099.679 m; deste, segue pelo Lote nº 5-B com o azimuth de 122°35'57" e distância de 61,99 m até o vértice PV 05, de coordenadas N: 7338973.770 m e E: 360151.900 m; deste, segue pelo Lote nº 5-B com o azimuth de 114°19'22" e distância de 28,43 m até o vértice EST 05, de coordenadas N: 7338962.064 m e E: 360177.797 m, situado na divisa do Lote nº 5-B (Matrícula nº 23.816) e a Rua São Josafat.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é feita tendo em vista a necessidade de se constituir faixa de servidão administrativa da rede coletora de esgoto Sub-Bacia – B13 e interceptor entre Rio do Campo, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Campo Mourão.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário e para efeito de imissão de posse, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º Os ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de agosto de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 12964

De 25 de agosto de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 1.196.477,44 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 43382/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 1.196.477,44 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.005	Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF	
Funcional	Programática:	Atividade: Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna
07.005.0028.0846.0000.0061		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 696.477,44
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.005	Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF	
Funcional	Programática:	Atividade: Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna
07.005.0028.0846.0000.0061		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01056 - BB 79548-8 - Receitas de Alienações de Ativos - SEIDEC	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.196.477,44		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	Programática:	Atividade: Promover a Proteção Social Especial
12.004.0008.0244.0018.2077		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 11.229,02
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.002	Gerência de Infraestrutura - GEINF	
Funcional	Programática:	Projeto: Construir Ambulatório Médico de Especialidades - AME
15.002.0010.0302.0031.1013		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01056 - BB 79548-8 - Receitas de Alienações de Ativos - SEIDEC	R\$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.002	Gerência Administrativa - GEADM	
Funcional	Programática:	Atividade: Manter as Atividades da Gerência Administrativa da Secretaria de Administração
06.002.0004.0122.0002.2026		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 49.580,00
Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização - SECFI		
Unidade Orçamentária: 21.004	Gerência Administrativa	
Funcional	Programática:	Atividade: Manter as atividades da Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização
21.004.0004.0122.0002.2040		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 27.232,52
Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização - SECFI		
Unidade Orçamentária: 21.002	Gerência de Controle Urbano	





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

Funcional 21.002.0004.0127.0044.2140	Programática:	Atividade: Gestão do Controle Urbano	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 7.742,57
Secretaria Municipal de Administração - SEADM			
Unidade Orçamentária: 06.005		Gerência de Tecnologia da Informação - GTI	
Funcional 06.005.0004.0126.0002.2045	Programática:	Atividade: Manter as Atividades da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.979,86
Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização - SECFI			
Unidade Orçamentária: 21.002		Gerência de Controle Urbano	
Funcional 21.002.0004.0127.0044.2139	Programática:	Atividade: Manutenção do GEOPORTAL	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.588,21
Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização - SECFI			
Unidade Orçamentária: 21.004		Gerência Administrativa	
Funcional 21.004.0004.0128.0019.2051	Programática:	Atividade: Incentivar a Capacitação dos Servidores - SECFI	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 29.888,00
Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM			
Unidade Orçamentária: 23.006		Gestão Administrativa	
Funcional 23.006.0004.0128.0019.2083	Programática:	Atividade: Incentivar a Capacitação dos Servidores - SECOM	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA			
Unidade Orçamentária: 11.005		Gerência de Serviços Especializados - GERSE	
Funcional 11.005.0010.0302.0054.2164	Programática:	Atividade: Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Atenção Especializadas em Saúde	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações		00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec. Vinculadas	R\$ 101.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA			
Unidade Orçamentária: 11.006		Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional 11.006.0010.0301.0053.2166	Programática:	Atividade: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec. Vinculadas	R\$ 42.900,00
Secretaria Municipal de Esportes - SESP			
Unidade Orçamentária: 25.002		Gerência Administrativa	
Funcional 25.002.0004.0122.0002.2127	Programática:	Atividade: Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Esportes	





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.076,33
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.002	Gerência de Valores Imobiliários - GEVIM	
Funcional 07.002.0004.0129.0020.2091	Programática:	Atividade: Gestão dos Tributos Imobiliários e Outras Receitas
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.209,28
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.003	Gerência de Administrativa	
Funcional 15.003.0004.0128.0019.2107	Programática:	Atividade: Incentivar a Capacitação dos Servidores - SEIMOB
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 13.200,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.002	Gerência Administrativa e Financeira - GEFIN	
Funcional 12.002.0008.0122.0002.2047	Programática:	Atividade: Gestão Administrativa e Financeira
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.006	Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças e Orçamento	
Funcional 07.006.0004.0128.0019.2090	Programática:	Atividade: Workshop - Planejamento Estratégico Municipal
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 32.000,00
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDEC		
Unidade Orçamentária: 14.003	Gerência da Casa do Empreendedor - GECEM	
Funcional 14.003.0023.0691.0036.2121	Programática:	Atividade: Gestão das atividades da Casa do Empreendedor
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 11.600,38
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.006	Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças e Orçamento	
Funcional 07.006.0004.0128.0019.2088	Programática:	Atividade: Incentivar a Capacitação dos Servidores - SEFIN
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.002	Gerência de Infraestrutura - GEINF	
Funcional 15.002.0004.0122.0002.2106	Programática:	Atividade: Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SEIMOB
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.115,51





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

informação e comunicação - pessoa jurídica		
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.006	Gerência de Recursos Humanos - GEREH	
Funcional	Programática:	Atividade: Auxílio Pós-graduação
06.006.0004.0128.0019.2024		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 7.616,32
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	Programática:	Atividade: Promover a Proteção Social Especial
12.004.0008.0244.0018.2077		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 18.745,71
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.006	Gerência de Recursos Humanos - GEREH	
Funcional	Programática:	Atividade: Incentivar a Capacitação dos Servidores - SEADM
06.006.0004.0128.0019.2023		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
Secretaria Municipal da Educação - SECED		
Unidade Orçamentária: 09.003	Gerência Pedagógica - GEPEP	
Funcional	Programática:	Atividade: Manter a Educação Infantil - Período Parcial
09.003.0012.0365.0006.2008		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00103 - 11.313-1 - 10% Sobre Transfer. Const.	R\$ 155.738,08
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.006	Gerência de Recursos Humanos - GEREH	
Funcional	Programática:	Atividade: Qualificação e Valorização do Servidor Público - SEADM
06.006.0004.0128.0019.2022		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.006	Gerência de Recursos Humanos - GEREH	
Funcional	Programática:	Atividade: Qualificação e Valorização do Servidor Público - SEADM
06.006.0004.0128.0019.2022		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.006	Gerência de Recursos Humanos - GEREH	
Funcional	Programática:	Atividade: Qualificação e Valorização do Servidor Público - SEADM
06.006.0004.0128.0019.2022		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 26.622,51
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.005	Gerência de Tecnologia da Informação - GTI	
Funcional	Programática:	Atividade: Manter as Atividades da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI
06.005.0004.0126.0002.2045		





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.413,14
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.196.477,44		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de agosto de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Valor total suplementado: R\$ 1.196.477,44

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

06.002.0004.0122.0002.2026 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da Secretaria de Administração
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 49.580,00

06.005.0004.0126.0002.2045 – Manter as Atividades da Gerência de Tecnologia da Informação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.413,14
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 25.979,86

06.006.0004.0128.0019.2022 – Qualificação e Valorização do Servidor Público – SEADM
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 26.622,51
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 3.000,00

06.006.0004.0128.0019.2023 – Incentivar a Capacitação dos Servidores – SEADM
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

06.006.0004.0128.0019.2024 – Auxílio Pós-Graduação
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 7.616,32

07.002.0004.0129.0020.2091 – Gestão dos Tributos Imobiliários e Outras Receitas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.209,28

07.006.004.0128.0019.2088 – Incentivar a Capacitação dos Servidores – SEFIN
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

07.006.0004.0128.0019.2090 – Workshop – Planejamento Estratégico Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 32.000,00

09.003.0012.0365.0006.2008 – Manter a Educação Infantil – Período Parcial
3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais R\$ 155.738,08

11.005.0010.0302.0054.2164 – Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Atenção Especializadas em Saúde





Órgão Oficial Eletrônico - 3423

Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 101.000,00

11.006.0010.0301.0053.2166 – Fortalecer a Atenção Primária à Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 42.900,00

12.002.0008.0122.0002.2047 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

12.004.0008.0244.0018.2077 – Promover a Proteção Social Especial

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 18.745,71

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 11.229,02

14.003.0023.0691.0036.2121 – Gestão das Atividades da Casa do Empreendedor

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 11.600,38

15.002.0010.0302.0031.1013 – Construir Ambulatório Médico de Especialidades – AME

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

15.002.0004.0122.0002.2106 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da SEIMOB

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 5.115,51

15.003.0004.0128.0019.2107 – Incentivar a Capacitação dos Servidores – SEIMOB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 13.200,00

21.002.0004.0127.0044.2140 – Gestão do Controle Urbano

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.742,57

21.002.0004.0127.0044.2139 – Manutenção do GEOPORTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.588,21

21.004.0004.0122.0002.2040 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R\$ 27.232,52

21.004.0004.0128.0019.2051 – Incentivar a Capacitação dos Servidores – SECFI

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 29.888,00

23.006.0004.0128.0019.2083 – Incentivar a Capacitação dos Servidores – SECOM

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

25.002.0004.0122.0002.2127 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Esportes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.076,33

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

07.005.0028.0846.0000.0061 – Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 696.477,44

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 500.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Pagamento da parcela dos juros da dívida pública e da dívida pública interna

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto.

Aldecir Roberto da Silva

Secretário de Municipal de Finanças e Orçamento





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

Aldecir Roberto da Silva – **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**

DECRETO Nº 12965

De 25 de agosto de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em excesso de arrecadação no valor de **R\$ 500.373,45 (quinhentos mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 43382/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 500.373,45 (quinhentos mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.005	Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF	
Funcional: 07.005.0028.0846.0000.0061	Programática: Atividade: Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01056 - BB 79548-8 - Receitas de Alienações de Ativos - SEIDEC	R\$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.005	Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF	
Funcional: 07.005.0028.0846.0000.0061	Programática: Atividade: Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00501 - BB 24631-X - RECEITA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	R\$ 100.373,45
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 500.373,45		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 2221010101 - Alienação de bens imóveis - prefeitura - principal, 2221010106 - Alienação de bens imóveis - SEIDEC - principal da fonte 501 - BB 24631-X - RECEITA ALIENAÇÃO DE ATIVOS, 1056 - BB 79548-8 - Receitas de Alienações de Ativos - SEIDEC nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025. Estão no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de agosto de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Valor total suplementado: R\$ 500.373,45

Dotações orçamentárias de origem: Excesso de Arrecadação das fontes de recursos:

Fonte: 01056 – BB 79548-8 – Receitas de Alienações de Ativos – SEIDEC R\$ 400.000,00

Fonte: 00501 – BB 24631-X – Receita Alienação de Ativos R\$ 100.373,45

Dotações orçamentárias de destino:

07.005.0028.0846.0000.0061 – Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 500.373,45

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Excesso de Arrecadação das fontes de recursos:

Fonte: 01056 – BB 79548-8 – Receitas de Alienações de Ativos – SEIDEC R\$ 400.000,00

Fonte: 00501 – BB 24631-X – Receita Alienação de Ativos R\$ 100.373,45

Finalidade da suplementação: Pagamento da dívida pública interna.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto.

Aldecir Roberto da Silva – **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**

DECRETO Nº 1 2 9 6 6

De 25 de agosto de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em superávit financeiro no valor de **R\$ 608.626,55 (seiscentos e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 43382/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em superávit financeiro, no valor de **R\$ 608.626,55 (seiscentos e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.005	Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF	
Funcional	Programática:	Atividade: Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna
07.005.0028.0846.0000.0061		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00501 - BB 24631-X - RECEITA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	R\$ 599.626,55
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário de Finanças e Orçamento	
Funcional	Programática:	Atividade: Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
07.001.0004.0122.0002.2087		





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 608.626,55		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025. Estão no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de agosto de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Valor total suplementado: R\$ 608.626,55

Dotações orçamentárias de origem: Superávit Financeiro das fontes de recursos:

Fonte: 00501 – BB 24631-X – Receita Alienação de Ativos R\$ 599.626,55

Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 9.000,00

Dotações orçamentárias de destino:

07.001.0004.0122.0002.2087 – Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 9.000,00

07.005.0028.0846.0000.0061 – Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 599.626,55

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Superávit Financeiro das fontes de recursos:

Fonte: 00501 – BB 24631-X – Receita Alienação de Ativos R\$ 599.626,55

Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 9.000,00

Finalidade da suplementação: Pagamento da parcela da dívida pública e de indenizações e restituições.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto.

Aldecir Roberto da Silva – **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**

DECRETO Nº 12967
De 25 de agosto de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 47.239,40 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 43430/2026,





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 47.239,40 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.002	Gerência de Infraestrutura - GEINF	
Funcional 15.002.0015.0122.0021.2096	Programática:	Atividade: Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 47.239,40
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 47.239,40		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.002	Gerência de Infraestrutura - GEINF	
Funcional 15.002.0015.0122.0021.2096	Programática:	Atividade: Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4471700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.002	Gerência de Infraestrutura - GEINF	
Funcional 15.002.0015.0122.0021.2096	Programática:	Atividade: Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 32.800,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.002	Gerência de Infraestrutura - GEINF	
Funcional 15.002.0015.0122.0021.2096	Programática:	Atividade: Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 9.439,40
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 47.239,40		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de agosto de 2026





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Valor total suplementado: R\$ 47.239,40

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

15.002.0015.0122.0021.2096 – Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 9.439,40

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 32.800,00

4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 5.000,00

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

15.002.0015.0122.0021.2096 – Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 47.239,40

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: A presente suplementação orçamentária tem por finalidade adequar e reforçar a dotação orçamentária necessária ao cumprimento do Termo de Cooperação nº 334/2025 – SESP/DEPEN, celebrado entre o Município, o Fundo Penitenciário Estadual do Paraná – FUPEN e a Penitenciária Estadual de Campo Mourão – PCM, visando à promoção da reinserção social das pessoas privadas de liberdade (PPLs), por meio da realização de atividades laborativas durante o cumprimento de pena em regime fechado.

A iniciativa tem como objetivo proporcionar às pessoas privadas de liberdade a oportunidade de desenvolver atividades de trabalho, contribuindo para sua capacitação, readaptação e reintegração ao meio social, mediante a utilização de sua mão de obra em atividades de interesse do Município.

Atualmente, encontram-se alocadas aproximadamente 35 (trinta e cinco) pessoas privadas de liberdade, sendo prevista remuneração individual de R\$ 1.215,75. Do valor correspondente à remuneração, 15% (quinze por cento) do salário-mínimo nacional é destinado ao Fundo Penitenciário Estadual do Paraná – FUPEN, que utilizará os recursos para o desenvolvimento e fortalecimento de programas de trabalho destinados às pessoas privadas de liberdade.

Dessa forma, a suplementação se faz necessária para assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes do referido Termo de Cooperação até dezembro de 2026, garantindo a continuidade das atividades laborativas e o alcance dos objetivos de reinserção e ressocialização previstos no instrumento.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A suplementação orçamentária permitirá assegurar os recursos necessários ao cumprimento do Termo de Cooperação nº 334/2025 – SESP/DEPEN, garantindo a continuidade das atividades laborativas desenvolvidas pelas pessoas privadas de liberdade (PPLs).

Na execução orçamentária, o impacto esperado consiste na adequação da dotação existente para fazer frente às despesas decorrentes do programa, possibilitando o regular pagamento das remunerações e dos encargos previstos, sem comprometer a execução das demais ações e serviços de responsabilidade do Município.

Quanto aos serviços públicos, a utilização da mão de obra das PPLs contribuirá para o reforço das equipes responsáveis por atividades de manutenção, conservação, limpeza e demais serviços de interesse público, ampliando a capacidade operacional do Município e proporcionando maior agilidade na execução dos serviços.

Além do benefício direto à Administração Pública, a iniciativa promove a ressocialização, capacitação profissional e reinserção social das pessoas privadas de liberdade, contribuindo para sua readaptação ao convívio social e para o cumprimento da finalidade social da pena.

Júlio César Renisz – **Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana**

PORTARIA Nº 797/2026 - GAPRE

Prorroga o prazo do afastamento preventivo do servidor público municipal **Marco Aurélio Smak Affonso**.





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 36398/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar, o prazo previsto na Portaria nº 671/2026-GAPRE referente ao afastamento preventivo do servidor público municipal **Marco Aurélio Smak Affonso**, sem prejuízo da remuneração, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de agosto de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 798/2026 - GAPRE

Revoga a cessão da servidora pública municipal **Isabel Cernev Neves** à Justiça Eleitoral do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o Ofício 76/2026 – 031ZE e,

Considerando os pareceres exarados no processo nº 37741/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a cessão da servidora **Isabel Cernev Neves**, Escriturário, matrícula 6098185-0, a partir de 27 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2026, revogando a Portaria 587/2023 - GAPRE.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de agosto de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 799/2026 – GAPRE

Cede a servidora pública municipal **Ana Paula Lima Pavelski Figueiredo** à Justiça Eleitoral do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “a”, inciso II do artigo 123, com base no art. 104, inciso I, da Lei nº 1.085/97, com alterações posteriores e em conformidade com a Lei nº 3.173, de 3 de junho de 2013 e Decreto nº 6.009, de 3 de julho de 2013, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob nº 37741/2026, e

Considerando a solicitação da Justiça Eleitoral – Juízo da 31ª Zona Eleitoral de Campo Mourão, Estado do Paraná, por meio do Ofício nº 76/2026 - 31ªZE,

R E S O L V E :

Art. 1º Ceder, a partir de 08 de setembro de 2026, a servidora pública municipal **Ana Paula Lima Pavelski Figueiredo**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDEC, à Justiça Eleitoral do Paraná - Juízo da 31ª Zona Eleitoral de Campo Mourão, com ônus ao Município de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de agosto de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 526/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 41154/2026, e

Considerando a exoneração da servidora Kerolen Cristiana Lima de Moura ocupante do cargo de Cirurgião Dentista do Programa Estratégia Saúde da Família;

Considerando a necessidade de substituição da referida servidora;

Considerando a inexistência de concurso vigente para o provimento do cargo de Cirurgião Dentista sob o regime Celetista;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve,

CONVOCAR:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026** relacionado:

Cargo – Cirurgião Dentista ESF

Classificação	Nome	Média
1º	SERGIO GRIJO	40,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 26 de agosto de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de agosto de 2026

Maria José Pereira da Silva – **Secretária Municipal de Administração**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - REGIME PSS SOLICITADO PELO EMPREGADO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

SEQUÊNCIA	Código	Contrato	Descrição Funcionário	LOTAÇÃO	Cargo - Descrição	Data Demissão
Nº 130/2026	612181260	1	ANDRÉIA DA SILVA DE CAMARGO	11.007.001.001	Auxiliar de Enfermagem Temporário	01/07/2026
Nº 131/2026	1197967	4	ANDRESSA FERREIRA DE MORAES	09.003.002.001	Profº Educ. Infantil Temporário	23/07/2026
Nº 132/2026	61031860	4	BRUNA TAINARA FERREIRA	09.003.001.010	Profº Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano Temporário	23/07/2026





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

Nº 133/2026	1171470	1	ELIANA APARECIDA LACERDA DA SILVA	11.007.001.001	Auxiliar de Enfermagem Temporário	02/07/2026
Nº 134/2026	415057	3	ELIZABETE BRITO DE CARVALHO	09.003.002.002	Profº Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano Temporário	23/07/2026
Nº 135/2026	61102830	4	JOSIANE CRISTINA ALVES LOWE	09.003.001.010	Profº Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano Temporário	23/07/2026
Nº 136/2026	5979269	3	MALDE FIORINI RODRIGUES	09.003.002.002	Profº Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano Temporário	23/07/2026
Nº 137/2026	354821	3	MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	09.003.001.010	Professor Pedagogo Temporário	08/07/2026
Nº 138/2026	543470	2	MARIZA DE MORAIS LOPES DA COSTA	09.003.002.001	Profº Educ. Infantil Temporário	23/07/2026
Nº 139/2026	1124390	3	RAQUEL DE SOUZA	11.007.001.001	Auxiliar de Enfermagem Temporário	22/07/2026
Nº 140/2026	6279503	5	VALERIA MARIA DA COSTA REIS	09.003.002.002	Profº Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano Temporário	23/07/2026
Nº 141/2026	6123759	5	VIVIANE BONFIM KUSANO	09.003.001.010	Profº Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano Temporário	23/07/2026

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - REGIME PSS
POR TÉRMINO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**

SEQUÊNCIA	Código	Contrato	Descrição Funcionário	LOTAÇÃO	Cargo - Descrição	Data Demissão
Nº 142/2026	1182684	0	SANDRA SHIZUE HIROSSE KOMATSU	11.007.001.001	Auxiliar de Farmácia Temporário	21/07/2026

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - REGIME PSS
SOLICITADO PELO EMPREGADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**

SEQUÊNCIA	Código	Contrato	Descrição Funcionário	LOTAÇÃO	Cargo - Descrição	Data Demissão
Nº 143/2026	422169	1	JOSIANE BRIQUESI	11.007.001.001	Auxiliar de Enfermagem Temporário	16/07/2026

Campo Mourão, 25 de agosto de 2026

Josyane Emi Kobayashi Molitor – **Gerente de Recursos Humanos**
Austregésilio Oliveira de Araujo – **Emitente**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.102/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.382/2026 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N.37551/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO NA FORMATURA DO PROERD DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - SECED.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão informa que o certame em epígrafe foi declarado **DESERTO**, ante a ausência de propostas, nos termos do Instrumento Convocatório.

LUIS FERNANDO BUOSI – **Agente De Contratação**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2026





Órgão Oficial Eletrônico - 3423

Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 - HOMOLOGADO EM 04/08/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 26652/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 294/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Renato Fernando Calonego Ltda.
OBJETO: Contratação de Tecnologia da Informação especializada na área de segurança corporativa digital e implantação de ambientes de salas de centrais de dados – SEADM.
VALOR TOTAL: R\$409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333904006 – 127; 333904008 – 127; 333904057 – 127 e 33390409901 – 127.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do termo contratual.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026 - HOMOLOGADO EM 13/08/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 35679/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 356/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Qualifica Centro de Formação Profissional Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aulas de música (canto coral) destinadas às pessoas idosas usuárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), referenciadas aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Campo Mourão.
VALOR TOTAL: R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33390399999 – 576.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do termo contratual.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002/2026 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 176/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 131/2024 – PROCESSO DIGITAL Nº 63637/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 332/2024 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e A.W. Ladeia Lavanderia Ltda.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, o objeto contratual relacionado ao contrato nº 176/2024, conforme solicitação da SESAU por meio da CI nº 553/2026, dos autos do processo administrativo nº 332/2024. Conceder reajuste em 4,44% (08/2025 a 07/2026) pelo índice IPCA (IBGE) para o cálculo de reajuste considerando o valor contratual formalizado; assim o Valor financeiro anual para a prestação de serviços para atender o período de 22/08/2026 a 22/08/2027 será de R\$ 24.979,20 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 24.979,20 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33390399999 – 381.
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 – SECULT
OCUPAÇÃO CULTURAL PARA AULAS DE ARTESANATO





Órgão Oficial Eletrônico - 3423

Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas expressamente pela Lei Municipal nº 4.599/2023 (Estrutura Organizacional do Poder Executivo) e Lei Municipal nº 4.800/2024 (Sistema Municipal de Cultura), com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e Decreto Municipal nº 11.675/2025 (Regulamentação do Marco Regulatório de Fomento à Cultura), junto da participação social por instrumentos previamente realizados, resolve:

1.CONVOCAR:

1.1.0 Proponente, **PESSOA FÍSICA**, maior de 18 anos e residente em Campo Mourão no mínimo 02 (dois) anos, interessado em ministrar aulas de artesanato, incentivando produção de artistas locais e integração com as artes visuais, com base na Lei Federal nº 14.903/2024, lei que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

2.OBJETO:

2.1. Seleção de profissionais interessados em utilizar espaços da Secretaria Municipal de Cultura para ministrar aulas de artesanato, com autorização para a cobrança de mensalidade, de acordo com os valores e condições estabelecidos neste edital.

2.2.0 presente edital será composto pelas seguintes categorias:

I. Artesanato em Geral (amigurumi, crochê, tricô, bordado, pintura em tecido, macramê, produção de bijuterias, artesanato com materiais recicláveis, entre outras);

II. Entalhe em Madeira.

2.3A autorização para o uso desses espaços justifica-se pela crescente demanda por aulas e atividades de formação na área do artesanato e pela necessidade de ampliar a oferta de atividades artísticas e culturais à comunidade, garantindo, assim, maior acesso ao ensino, à aprendizagem e à transmissão de técnicas e saberes artesanais.

3.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. As propostas deverão seguir as seguintes condições:

ARTESANATO EM GERAL

OBJETO	DIAS DA SEMANA	VAGA	HORÁRIO	VALOR DA MENSALIDADE	LOCAL
Permissão de uso do espaço físico para ministrar aulas de ARTESANATO EM GERAL, abrangendo diversas técnicas artesanais.	Segunda-Feira, Quarta-Feira e Sexta-Feira	01	18h00 às 21h30	R\$120,00	Sala 03 (Espaço Multicultural Gurilândia)

ENTALHE EM MADEIRA

OBJETO	DIAS DA SEMANA	VAGA	HORÁRIO	VALOR DA MENSALIDADE	LOCAL
Permissão de uso do espaço físico para ministrar aulas de ENTALHE EM MADEIRA.	Quarta-Feira e Sexta-Feira	01	18h00 às 21h30	R\$120,00	Sala 01 (Espaço Multicultural Gurilândia)

3.2. Não será permitido livre acesso do permissionário(a) fora do horário estabelecido no edital, exceto mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3.0 uso dos espaços é destinado exclusivamente para ministrar os respectivos objetos.

3.4. As salas estão localizadas no Complexo Cultural "Campo das Artes", na Avenida Comendador Norberto Marcodes, 684 – Centro.

4.DAS VEDAÇÕES:





Órgão Oficial Eletrônico - 3423

Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

- 4.1.** É vedada a participação neste edital de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, de agentes políticos deste município e de seus parentes até 3º Grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros, diretores ou secretário da Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.2.** É vedada a participação de servidores públicos pertencentes às secretarias municipais envolvidas na análise jurídica, financeira ou na execução do presente edital, independentemente de participação direta do servidor nesses procedimentos.
- 4.3.** É vedada a participação de Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
- 4.4.** É vedada a participação, direta ou indiretamente, de Agentes Culturais que façam parte de conselhos, comissões ou que recebam qualquer tipo de incentivo financeiro, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.5.** São vedadas propostas ou documentos associados a elas, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação. Os proponentes que não cumprirem com o exposto serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.
- 4.6.** A verificação do cumprimento das condições acima será realizada no momento da habilitação das propostas, podendo implicar a desclassificação imediata do proponente em caso de descumprimento.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. O período das inscrições será de **25 de agosto de 2026 (terça-feira) a 01 de setembro de 2026 (terça-feira), até às 23h59min**, que deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário on-line, disponível em: <https://mapas.campomourao.pr.gov.br/oportunidade/132/#info>

5.2. Para inscrever-se no presente edital o **PROONENTE PESSOA FÍSICA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente.
- II. Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente.
- III. Portfólio do Proponente comprovando 02 (dois) anos de atuação na área artístico-cultural em Campo Mourão.
- IV. Comprovante de endereço no nome do proponente ou Autodeclaração de Residência (**ANEXO I**).
- V. Plano de aula que pretende desenvolver na técnica de interesse (conforme formulário de inscrição).

5.3. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF em qualidade legível.

5.4. Recomenda-se o uso de assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil ou IPM Sistemas, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR e IPM Atende.net, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

5.5. É de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

5.6. O Proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta para esse edital.

6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.1. A Comissão de Avaliação de Mérito será formada por 3 servidores da Secretaria Municipal de Cultura, com conhecimentos em gestão e produção artístico-cultural, que serão nomeados por meio de Portaria.

6.2. Cada proposta será avaliada e pontuada por todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito.

6.3. A pontuação máxima da proposta, por avaliador, será de 100 (cem) pontos.

6.4. A nota final será a média das notas gerais dos avaliadores.

6.5. Os proponentes terão acesso via Plataforma Mapa Campo Mourão Cultural a nota final e a média de cada critério.

6.6. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se a obra que obtiver maior pontuação nos critérios “A”, “B” e “C”. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito considerando a primeira proposta inscrita.

6.7. A Comissão de Avaliação de Mérito avaliará mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTOS
A) Clareza da Proposta	0-40
B) Portfólio/Comprovação de trabalhos realizados	0-40





Órgão Oficial Eletrônico - 3423

Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

C) Viabilidade

0-20

7.DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

7.1.Todos os resultados referentes a avaliação documental e de mérito serão divulgados em Órgão Oficial do Município de Campo Mourão, no site da Secretaria Municipal de Cultura e na Plataforma Mapa Campo Mourão Cultural.

7.2.Será admitido recurso protocolado na Plataforma Mapa Campo Mourão Cultural e/ou conforme orientação publicada nas fases anteriores do edital em Órgão Oficial, desde que, cumpra-se o prazo limite de 03 (três) dias úteis.

7.3.O recurso será admitido exclusivamente para questionamento de eventual erro formal, erro material ou vício de procedimento na condução do processo seletivo. Não será permitida a apresentação de novos documentos, informações ou complementações que deveriam ter sido anexadas no ato da inscrição.

7.4.São irrecorríveis as decisões tomadas em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

7.5.O presente edital obedecerá a seguinte previsão de cronograma, podendo ser alterada no decorrer das fases:

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES	25 DE AGOSTO DE 2026 a 01 DE SETEMBRO DE 2026 até às 23h59min
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	11 DE SETEMBRO DE 2026
PRAZO DE RECURSO	14 A 16 DE SETEMBRO DE 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18 DE SETEMBRO DE 2026

8.DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1.O permissionário selecionado deverá seguir os valores de mensalidade estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo vedada qualquer alteração.

8.2.A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela cobrança das mensalidades dos alunos, cabendo essa responsabilidade exclusivamente ao permissionário.

8.3.O permissionário deverá apresentar a prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, diretamente na Secretaria Administrativa, que será responsável pelo recebimento e análise dos documentos.

8.4.Como forma de contrapartida, o permissionário deverá repassar 10% do valor total arrecadado para a Secretaria Municipal de Cultura, por meio de depósito em conta corrente.

8.5.O atraso após o 5º dia útil para prestação de contas, acarretará em cobrança de juros e correções monetárias do valor total da planilha elaborada, corrigidos pela ferramenta de cálculo de atualização monetária disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.

8.6.A aprovação neste edital não gera nenhum vínculo empregatício com o permissionário, nem implica qualquer repasse financeiro por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão.

9.DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL:

9.1.Após a homologação do resultado final, os proponentes aprovados serão convocados para a assinatura do Termo de Ocupação Cultural, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

9.2.O proponente aprovado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Ocupação Cultural. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa do proponente, ficando a autorização sujeita à avaliação e aprovação.

9.3.A Secretaria Municipal de Cultura designará um servidor responsável por acompanhar a execução do termo, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e prestando suporte necessário aos proponentes.

9.4.O Termo de Ocupação Cultural terá vigência até o dia 11 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme necessidade e justificativa.

9.5.Responsabilidades do Permissionário:

a)Selecionar e preparar o material didático e técnico adequado às atividades das aulas;

b)Orientar os alunos, através dos recursos didáticos apropriados, para possibilitar a aquisição de conhecimentos e progressão de habilidades;

c)Avaliar o desempenho dos alunos, a fim de verificar a validade dos métodos de ensino utilizados e o potencial de cada aluno individualmente;

d)Zelar pela conservação e armazenamento dos materiais e equipamentos de trabalho e responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio





Órgão Oficial Eletrônico - 3423

Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

de espaço utilizado;

e) Respeitar os horários de aulas estabelecidos pela Coordenação;

f) Responsabilizará por todos os aspectos que envolvem as aulas, tais como: divulgação, clientela, cobranças, recebimentos, matrícula, registro de frequência diário, preencher relatórios mensais atinentes às aulas ministradas entre outros;

g) Ceder 01 (uma) bolsa integral ou 2 (duas) parciais, por turma, a cada 10 (dez) alunos pagantes.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Ocupação Cultural, a Secretaria Municipal de Cultura poderá aplicar ao Permissionária (o) as seguintes sanções:

a) Advertência/Notificação no caso de atraso da prestação de contas com mais de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do Termo de Ocupação Cultural, no caso de atraso da prestação de contas com mais de 60 (sessenta) dias.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os termos com os permissionários serão ajustados conforme a necessidade do setor da Secretaria Municipal de Cultura, no período compreendido da validade do Termo de Ocupação Cultural.

11.2. A participação neste edital implica a aceitação integral e irrevogável de seus termos, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou condições que possam impossibilitar ou dificultar a execução do objeto.

11.3. Em caso de impossibilidade do permissionário(a) de dar aula (eventualmente), será do mesmo a responsabilidade de selecionar um substituto com a mesma qualificação, este caso provisório e justificado o afastamento, não podendo o substituto assumir as responsabilidades do permissionário por um período prolongado, sendo passível o caso de rescisão de contrato.

11.4. Em feriados e recessos municipais não haverá expediente, ou seja, não haverá aulas e nem reposição de aulas no período.

11.5. Qualquer situação imprevista é de responsabilidade do professor avisar o aluno e a Secretaria Municipal de Cultura.

11.6. A documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso frente e verso, deve ser respeitado o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF.

11.7. A Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

11.8. A inexistência das informações ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o proponente do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.9. Qualquer informação complementar, questionamentos e/ou agendamentos, referente a este edital deve ser encaminhado no e-mail assessoriadcc@secultcm.com.br

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Campo Mourão, 25 de agosto de 2026.

Roberto Cardoso – **Secretário Municipal de Cultura**

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Esta declaração deverá ser anexada no formulário junto do comprovante de residência, caso não esteja no nome do Proponente)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que resido atualmente no endereço abaixo informado:

Endereço completo:

Rua/Avenida _____, nº _____,

Bairro _____, CEP _____,

Município _____, Estado _____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas pode acarretar sanções previstas em lei, conforme o art. 299 do Código Penal Brasileiro.





Órgão Oficial Eletrônico - 3423

Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

Por ser verdade, firmo a presente autodeclaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) responsável pela residência

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.279.294/0001-02, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Av. Comendador Norberto Marcondes, 684 - Centro, Campo Mourão - PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, **Roberto Cardoso**, portador do RG nº [ESPAÇO PARA O RG] e CPF nº [ESPAÇO PARA O CPF], doravante denominado PERMITENTE, e o(a) profissional **[NOME DO PERMISSIONÁRIO]**, portador(a) do RG nº [ESPAÇO PARA O RG DO PERMISSIONÁRIO] e CPF nº [ESPAÇO PARA O CPF DO PERMISSIONÁRIO], doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), celebram o presente **TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL**, nos termos das disposições contidas no Chamamento Público nº14/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.0 presente Termo tem por objeto a permissão de uso de espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura para a ministração de aulas de Entalhe em Madeira e Artesanato em Geral, conforme especificado no Chamamento Público nº14/2026, com autorização para a cobrança de mensalidade nos valores estipulados no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. DO PERMISSIONÁRIO(A):

- Ministrar as aulas conforme os dias, horários e valores estabelecidos no Chamamento Público;
- Respeitar e zelar pelo espaço físico disponibilizado;
- Cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura;
- Apresentar relatórios periódicos de frequência e atividades realizadas;
- Responsabilizar-se pelo material didático e equipamentos necessários às aulas;
- Não permitir o acesso de terceiros aos espaços fora dos horários estabelecidos, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura;
- Responder por eventuais danos causados ao patrimônio público.
- Responsabilizar-se por todo o processo de matrícula, recebimento, divulgação e demais questões administrativas que se referem às suas aulas.

2.2. DO PERMITENTE:

- Disponibilizar os espaços físicos indicados no edital;
- Garantir o acesso do(a) PERMISSIONÁRIO(A) ao local conforme os horários estabelecidos;
- Supervisionar e fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO





Órgão Oficial Eletrônico - 3423

Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

3.1. O presente Termo terá vigência até 11 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante justificativa, ficando a autorização sujeita à avaliação e aprovação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) fica autorizado(a) a cobrar mensalidade dos alunos conforme os valores estipulados no edital, não sendo permitida cobrança adicional de taxas ou qualquer outro tipo de encargos.

4.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela cobrança das mensalidades dos alunos, cabendo essa responsabilidade exclusivamente ao permissionário.

4.3. Como forma de contrapartida, o permissionário deverá repassar 10% do valor total arrecadado para a Secretaria Municipal de Cultura, por meio de depósito em conta corrente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura fiscalizará o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo e no edital.

5.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá resultar em advertência, suspensão ou revogação da permissão de uso, sem prejuízo de eventuais sanções civis e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em caso de descumprimento das obrigações contratuais, quando a rescisão poderá ocorrer de imediato.

6.2. Em caso de rescisão motivada pelo descumprimento das condições estabelecidas, o(a) PERMISSIONÁRIO(A) não terá direito a qualquer indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) declara ter conhecimento de todas as normas contidas no edital e compromete-se a cumpri-las integralmente.

7.2. O presente Termo está subordinado às disposições do Chamamento Público nº 14/2026, das Leis Municipais nº 4.599/2023 e nº 4.800/2024, da Lei Federal nº 14.903/2024 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Mourão, 25 de Agosto de 2026

Roberto Cardoso – **Secretário Municipal da Cultura**

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL Nº 13/2026 CREDENCIAMENTO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO “GALERIA DOS ARTISTAS” NA 5ª EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA

O Município de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital Seleção de Obras Literárias Inéditas, publicado no Órgão Oficial Eletrônico nº3410 de 31 de julho de 2026, Suplemento I, torna público o **Resultado da Análise Documental**.

Serão aceitos recursos referentes à análise de documentos protocolados no e-mail <bibliotecamunicipal.eventos@gmail.com>, no **período de 26 a 28 de agosto de 2026, até às 23h59min**.

Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1.1. LANÇAMENTOS LITERÁRIOS

PROPONENTE	CPF
JANETE SCHAUFELBERGE	04*.***.*-26





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

JEFFERSON NERY CORREIA	02*.***.***-20
------------------------	----------------

1.2. AUTORES INDEPENDENTES

PROPONENTE	CPF
ANDREA ROCHA FERREIRA	08*.***.***-86
BENEDITO BORGES	33*.***.***-00
CASSIEL DA ROSA	10*.***.***-66
ELENICE KOZIEL	28*.***.***-90
JANETE SCHAUFELBERGER	04*.***.***-26
JEFFERSON NERY CORREIA	02*.***.***-20
LEONARDO FAIAN	07*.***.***-13
ROSENEIA DE CARVALHO	78*.***.***-91
SILVIA NOVAES FERNANDES	64*.***.***-72
VITOR HUGO DA CRUZ SILVA	05*.***.***-25

1.3. ILUSTRADORES E ARTISTA VISUAL

PROPONENTE	CPF
JOÃO PAULO MARTINS NOGUEIRA	07*.***.***-12
JULIA BASSANI JAQUES	10*.***.***-09
NÁTALY CASSIANE SANTOS CELOTO	13*.***.***-42

1.4. ARTESÃOS

PROPONENTE	CPF
JANETE SCHAUFELBERGE	04*.***.***-26
PEDRO AUGUSTO FERREIRA DE PIERRI	09*.***.***-11

2.DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

2.1. ILUSTRADORES E ARTISTA VISUAL

PROPONENTE	CPF
JEFFERSON NERY CORREIA	02*.***.***-20

2.2. ARTESÃOS

PROPONENTE	CPF
JOÃO PAULO MARTINS NOGUEIRA	07*.***.***-12

3.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. É de responsabilidade do proponente inscrito o acompanhamento das informações, comunicados e demais editais disponibilizados no site oficial da Secretaria de Cultura de Campo Mourão, e/ou Órgãos Oficiais Eletrônicos de Campo Mourão, referentes à seleção, prazos e cronogramas previstos no edital.

3.2. A previsão de publicação da **Homologação Final da Fase Documental** é dia 01 de setembro de 2026.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

3.4. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: bibliotecamunicipal.eventos@gmail.com.





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

Campo Mourão, 25 de agosto de 2026

Roberto Cardoso – **Secretário Municipal da Cultura**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

Fica registrado neste SIM/POA sob nº 047

O estabelecimento denominado: **BORESE AÇOUGUE LTDA** CNPJ: 66514276/0001-04

Atividade: **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS** de propriedade de **LUIZ FELIPE FIORESE** no Município de **CAMPO MOURÃO**.

Campo Mourão, 24 de agosto de 2026

Leandro Maia – **Médico Veterinário Sim/Poa**

Leandro Cesar De Oliveira – **Secretário De Agricultura E Desenvolvimento Rural**

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

PORTARIA Nº 05/2026

SÚMULA: Período de Férias da Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva da Codusa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao membro da Diretoria Executiva, nos termos do Artigo 10º - § 9º do Estatuto Social, conforme deliberação do Conselho de Administração em sua 147ª reunião ordinária, conforme abaixo especificado:

DIRETORIA EXECUTIVA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Luiz Carlos Rubia Malavazi	05/01/2025 a 05/01/2026	25/08/2026 a 13/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 24 de agosto de 2026

Luiz Carlos Rubia Malavazi – **Diretor Presidente**

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 136 - 24 de agosto de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,





Órgão Oficial Eletrônico - 3423
Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,70(três vírgula setenta) diárias, a Servidora Francielle Cataneo Jacinto que participará do treinamento, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, intitulado, 1ª SEMANA PROGOV DE AUDITORIA INTERNA - Boas Práticas em Auditoria Interna e Aplicação dos Roteiros de Consistência de Dados (RCD), a ser realizado em Curitiba-PR, de 25 a 28 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**

Geraldo Augusto Foltran Teixeira – **1º Vice-Presidente**

Elvira Maria Schen Lima – **2º Secretário**

Eraldo Teodoro de Oliveira – **1º Secretário**

Ibnéias Teixeira – **2º Secretário**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO TORNA PÚBLICO QUE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS FORAM APRECIADOS CONCLUSIVAMENTE PELA REFERIDA COMISSÃO, RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS E FORAM REFERENDADOS PELO PLENÁRIO NA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADAS, NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2026.

- **Prot. Nº 12.409/2026** – APP Escola Municipal Professora Eroni Maciel Ribas - Prestação de Contas dos recursos recebidos do PDDE/FNDE no exercício de 2025.
- **Prot. Nº 12.410/2026** – APP Centro Municipal de Educação Infantil Sossego da Mamãe – Demonstrativo das receitas e despesas dos recursos recebidos no ano de 2025.
- **Prot. Nº 12.530/2026** – APP Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo de Almeida Neves - Relatório de atividades e o demonstrativo de receitas e despesas do exercício de 2025.
- **Prot. Nº 13.152/2026** – APP Escola Municipal Maria do Carmo Pereira - Prestação de Contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola, Básico, referente ao ano de 2025.
- **Prot. Nº 13.562/2026** – APP Centro Municipal de Educação Infantil Santa Cruz – Prestações de contas referentes ao exercício de 2025, dos programas PDDE Básico e PDDE Qualidade.
- **Prot. Nº 16.530/2026** – APPE do Centro Municipal de Educação Infantil Amor Perfeito - Demonstrativo de receitas e despesas dos recursos recebidos do FNDE, referente ao exercício de 2025.
- **Prot. Nº 17.349/2026** – Associação de Moradores dos Jardins Araucária, Botânico I e II e Casali - Prestação de contas do exercício de 2025, informando movimentação financeira no período, com apresentação de balanço patrimonial e relatório das atividades desenvolvidas.
- **Prot. Nº 20.653/2026** – Associação Dojo.com - Prestação de Contas recursos recebidos no ano de 2025.
- **Prot. Nº 23.179/2026** – Associação Mourãoense de Xadrez – Prestações de Contas dos recursos financeiros oriundos através da Lei de Incentivo ao Esporte, referente ao ano de 2025.
- **Prot. Nº 23.188/2026** – Associação de Handebol de Campo Mourão – Prestações de contas dos recursos financeiros oriundos através da Lei de incentivo Fiscal ao Esporte, referente ao ano de 2025, dos seguintes projetos: Handebol Social, Handebol Rendimento e Handebol Feminino Futuro.
- **Prot. Nº 24.590/2026** – APP Centro Municipal de Educação Infantil Pioneiro Afonso Stanislawski – Prestação de Contas referente ao ano de 2025 dos valores recebidos e utilizados do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola).
- **Prot. Nº 24.833/2026** – Associação de Moradores da Vila Guarujá – Prestação de Contas referente ao ano de 2025, informando que não recebeu nenhum repasse do governo e não realizou nenhuma movimentação financeira no ano de 2025.





Órgão Oficial Eletrônico - 3423

Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

Prot. Nº 26.148/2026 – APP Escola Municipal do Campo Caetano Munhoz da Rocha – Prestação de Contas dos recursos recebidos do FNDE, PDDE-Básico, PDDE-Qualidade e PDDE-Equidade, referente aos saldos reprogramados de 2025, assim como os valores recebidos do FNDE – PDDE Básico Programa Dinheiro Direto na Escola na Educação Conectada, referente ao saldo reprogramado de 2024, bem como o valor da parcela única de 2025, mais rendimentos financeiros.

o**Prot. Nº 27.659/2026** – Associação Caminho Melhor Jesus – Prestações de contas, informando que não receberam nenhum tipo de repasse de verba pública no ano de 2025, sendo mantida por recursos próprios e de terceiros.

o**Prot. Nº 27.862/2026** – Associação Eliane Futsal Campo Mourão – Prestação de contas do ano de 2025, juntamente com sua 3ª Alteração Estatutária e ata de alteração.

o**Prot. Nº 28.085/2026** – Associação de Moradores dos Jardins Damfere, Fernandes, Ipê e São Luiz – Prestação de contas, informando que não realizou nenhuma movimentação financeira no ano de 2025.

o**Prot. Nº 29.219/2026** – APP Centro Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança – Demonstrativo de Receitas e Despesas dos recursos recebidos do PDDE Básico e Educação Conectada e recursos pela APPE, referente ao ano de 2025.

o**Prot. Nº 34.321/2026** – Associação Casa do Artesão– Prestação de contas do ano de 2025.

o**Prot. Nº 34.324/2026** – Agencia de Desenvolvimento de Turismo Sustentável – Prestação de contas do ano de 2025.

o**Prot. Nº 34.326/2026** – Associação Fênix Social – Prestação de contas do ano de 2025.

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Sidnei de Souza Jardim – **Presidente**





Órgão Oficial Eletrônico - 3423

Campo Mourão - Terça-feira - 25/08/2026

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klippe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequeto
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Julio Cesar Renisz - Interino
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Leandro César de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Karla Maria Tureck
Secretário Municipal de Esportes

João Paulo de Castro Klippe - Interino
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVICAM

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**

Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria de Lima Schen - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyuki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Josiane de Jesus Oliveira
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net

36

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 17:11:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf6568a6d659c7>

